

DECRETO N° 043/2021,

de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre o estudo e análise de Revisão de todos os Contratos Administrativos firmados com o Município de Colônia do Gurgueia, bem como os oriundos de Processos Licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o momento sensível de transição e a necessidade de tomar conhecimento de todos os contratos firmados com o município de Colônia do Gurgueia;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise dos índices com contratação, bem de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO, o Princípio da Autotutela Administrativa, aplicado à Administração Pública, o qual possibilita a revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas, para a manutenção do equilíbrio financeiro do Município, à luz do modelo de Governança;

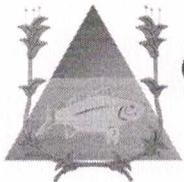
DECRETA

Art. 1º Fica determinado o estudo e análise de revisão de todos os contratos administrativos firmados com o Município de Colônia do Gurgueia, bem como os oriundos de Processos Licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade.

Avenida JK, 2650 • Centro • CEP.: 64.885-000 • (89) 3538-1150
Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ 41.522.350/0001-03

@coloniadogurgueiaprefeitura





COLÔNIA DO GURGUEIA

PREFEITURA

Gestão feita
para o Povo!

Licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade.

Art. 2º Na ocorrência da necessidade de rescisão de contrato, serão adotadas as medidas necessárias, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, respeitando-se os Princípios da Motivação e Publicidade dos atos.

Art. 3º Fica determinado a todos os secretários municipais que apresentem no prazo máximo de 03 (três) dias a relação/cópia de todos os contratos existentes no âmbito de suas secretarias, bem como a relação de todos os servidores, comissionados ou contratados com a data de admissão, nomeação ou contratação, indicando de forma pormenorizada a atividade/função que exercem.

Art. 4º Fica determinado à Comissão de Licitação relatório indicando todas os processos licitatórios findo e em andamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Colónia do Gurgueia-P1, 29 de junho de 2021.

Silzo Bezerra da Silva
Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal